



Enviado à Internet/DJE em: 03/10/2017  
DJE nº.: 10.115  
Disponibilizado em: 04/10/2017  
Publicado em: 05/10/2017

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**PROVIMENTO N. 15/2017-CM**

Dispõe sobre a implantação da Central de Arrecadação e Arquivamento nas Comarcas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso e altera o Provimento nº 19/2016-CM.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 28, XXXVIII, e 289, II, "d", do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso;

Considerando a urgente necessidade de redução da taxa de congestionamento e a baixa do estoque processual no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

Considerando que os processos prontos para arquivamento demandam análise minuciosa e certificação quanto às custas finais, quando for o caso;

Considerando os significativos resultados alcançados com a implantação do projeto piloto da Central de Arrecadação e Arquivamento no Fórum da Comarca de Cuiabá neste último ano;

Considerando a imprescindibilidade da disseminação das boas práticas de gestão e prestação judicial a todas as Comarcas do Estado de Mato Grosso;

Considerando a necessidade de racionalização, aperfeiçoamento e padronização das atividades de arrecadação e arquivamento em todas as



Enviado à Internet/DJE em: 03/10/2017  
DJE nº.: 10.115  
Disponibilizado em: 04/10/2017  
Publicado em: 05/10/2017

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Comarcas do Estado de Mato Grosso,

RESOLVE, "*ad referendum*" do egrégio Conselho da Magistratura.

**Art. 1º** Criar a Central de Arrecadação e Arquivamento em todas as Comarcas do Estado de Mato Grosso com a finalidade de atender os processos físicos distribuídos nas Varas com competência Cível, de Família, Bancária, de Falência e Recuperação Judicial, Direito Agrário, de Fazenda Pública, Executivo Fiscal, Meio Ambiente, Ação Civil Pública e Ação Popular e de Família e Sucessões, com competência Criminal - Execução Penal e com competência Administrativa - Procedimento Administrativo.

**Art. 2ª** Ampliar a Competência da Central de Arrecadação e arquivamento na Comarca de Cuiabá, para os feitos de Competência Criminal - Execução Penal.

**Art. 3º** As Centrais de Arrecadação e Arquivamento serão implantadas vinculadas às Centrais de Distribuição das Comarcas.

**Art. 4º** A Central de Arrecadação e Arquivamento tem como precípua atribuição proceder:

- a) Apuração da existência ou não de custas processuais, taxa judiciária e multa de processo administrativo por meio de certidão;
- b) Cumprimento dos atos determinados nos Provimentos 11/2014-CGJ, 40/2014-CGJ, 88/2014-CGJ e nas Instruções Normativas 09/2014-PRES/DGTJ e 10/2014-PRES/DGTJ;
- c) Arquivamento definitivo.

**Art. 5º** Caberá à Central receber os feitos com trânsito em julgado a partir da instalação, desde que inexista pedido de cumprimento de sentença.



Enviado à Internet/DJE em: 03/10/2017  
DJE nº.: 10.115  
Disponibilizado em: 04/10/2017  
Publicado em: 05/10/2017

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**Art. 6º** A Corregedoria-Geral da Justiça elaborará regulamentação para o funcionamento das Centrais, tendo como experiência o projeto piloto da Central de Arrecadação da Comarca de Cuiabá, e o Departamento de Aprimoramento da Primeira Instância providenciará as adequações necessárias nos Sistemas.

**Art. 7º** Deverão ser observadas as normas previstas na Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça.

**Art. 8º** As Centrais de Arrecadação e Arquivamento funcionarão nos Fóruns das Comarcas do Estado de Mato Grosso.

**Art. 9º** Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 28 de setembro de 2017.

Desembargador **RUI RAMOS RIBEIRO**  
Presidente do Conselho da Magistratura